



Município de Criciúma  
Poder Executivo  
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

**DECRETO SG/nº1027/21, de 28 de junho de 2021.**

Determina a realização de Censo Previdenciário, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 381, de 25 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 381, de 25 de janeiro de 2021, e, com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o **Censo Previdenciário**, de todos os servidores em atividade, todos os aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

Art.2º Referido censo previdenciário se dará a partir do dia **30/06/2021 até 31/07/2021**, em link próprio, através do site do CRICIÚMAPREV: [previdencia.criciuma.sc.gov.br](http://previdencia.criciuma.sc.gov.br).

Parágrafo Único. O servidor que não efetuar o censo previdenciário até a data limite, poderá ter suspensa sua remuneração no mês subsequente, até a regularização da situação.

Art.3º Terminais de auxílio, serão disponibilizados, dentro do Paço Municipal, pátio de máquinas e na sede do CRICIÚMAPREV, para auxiliar os servidores que não possuam acesso a computadores, tablets e celulares, bem como, aos que estejam tendo dificuldades na efetivação do censo previdenciário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de junho de 2021.

  
**CLESIO SALVARO**  
Prefeito Municipal de Criciúma

  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**  
Secretário Geral